



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 581 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o piso salarial dos profissionais das atividades de Magistério que laboram na rede municipal de ensino de Banabuiú/CE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização do piso salarial dos cargos da atividade de Magistério que laboram da rede municipal de ensino de Banabuiú/CE com carga horária de 40(quarenta) e 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo Único - a atualização do piso dos cargos da atividade do Magistério ocorrerá da seguinte forma:

I – R\$: 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para os profissionais que laboram 20 (vinte) horas semanais;

II – R\$: 1.917,78 (hum mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para os profissionais que laboram 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º A dotação orçamentária para o cumprimento desta Lei está prevista no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de Maio de 2015, revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 03 de Junho de 2015.

Jeovane Bezerra Dutra
Presidente da Câmara

Urbano Ferreira Cunha Filho
1º Secretário